ENGECONSULT

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitação
Governo Federal
Ministério da Agricultura e Pecuária

Ref.: Concorrência 90001/2026 - Processo Administrativo nº 534/2026

Objeto: Serviços de engenharia e arquitetura, sob demanda, para elaboração de peças técnicas de Engenharia e Arquitetura, a fim de atender as necessidades do Ministério da Agricultura e Pecuária Prezados,

A **ENGECONSULT Consultores Técnicos Ltda**, CNPJ Nº 11.380.698/0001-34, interessada em participar do certame em epígrafe, vem, respeitosamente, apresentar o seguinte **Pedido de Esclarecimento / Questionamento**, com fundamento nos princípios da legalidade, transparência e ampla competitividade que regem as licitações públicas:

1. FORMAÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Vimos, por meio deste, solicitar esclarecimento quanto à formação dos preços de referência constantes do Anexo VIII – Planilha de Custo Máximo Aceitável, especialmente no que se refere aos custos operacionais e logísticos necessários ao atendimento das demandas em âmbito nacional.

Conforme estabelecido nos itens 3.4.2 a 3.4.4 do Termo de Referência, em função da abrangência nacional da contratação, poderá ser necessário o deslocamento de profissionais da CONTRATADA para realização de levantamentos, inspeções prediais, vistorias técnicas e obtenção de dados, devendo a proposta de preços contemplar e absorver integralmente os respectivos custos operacionais e logísticos, incluindo deslocamentos, estadias e outras despesas, sem previsão de pagamento em separado pela Administração.

Ressaltando, no item 3.4.3 do Edital estabelece que nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, enquanto o item 5.1.22 atribui à CONTRATADA o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

Entretanto, ao analisarmos o Anexo VIII – Planilha de Custo Máximo Aceitável, verificamos que os custos de referência se encontram estruturados predominantemente em serviços técnicos medidos em m² e em mão de obra profissional medida em horas, não sendo identificados itens específicos destinados à remuneração de despesas como:

- Mobilização e desmobilização de equipes;
- Passagens aéreas e/ou terrestres;
- Hospedagem e alimentação durante as atividades externas;
- Locação e/ou utilização de veículos;
- Traslados locais e demais despesas de logística;
- Fretes e transporte de equipamentos;
- Equipamentos e instrumentos necessários aos levantamentos de campo, inclusive equipamentos de topografia (somente constam na planilha mão de obra de topógrafo e auxiliar, mas não constam custos de locação de equipamentos de topografia), quando aplicáveis;

- Demais despesas operacionais decorrentes do atendimento das unidades do mapa distribuídas nas 27 unidades da Federação.

Diante do exposto, solicitamos esclarecer de que forma tais custos foram considerados na formação dos preços máximos aceitáveis apresentados no Anexo VIII, uma vez que não estão individualizados na planilha orçamentária, e o BDI referenciado de 20,89% não absorve em nenhuma hipótese possível tais custos.

Ressaltamos que os equipamentos necessários aos levantamentos de campo, especialmente equipamentos topográficos e demais instrumentos eventualmente requeridos para inspeções e levantamentos cadastrais, não estão considerados nos preços máximos apresentados.

2 – APROVAÇÃO DE PROJETOS JUNTO A ÓRGÃOS COMPETENTES

O Edital e o Termo de Referência não deixam claro se a contratada será responsável pela obtenção de aprovações e licenças dos projetos junto a órgãos externos, atividade que envolve custos com taxas, emolumentos, elaboração de documentação específica, acompanhamento de processos e eventuais revisões exigidas pelos órgãos.

Dessa forma, solicitamos esclarecer:

Será de responsabilidade da contratada a aprovação dos projetos junto à Prefeitura, ao Corpo de Bombeiros, à Vigilância Sanitária, a órgãos ambientais, concessionárias de serviços públicos e demais órgãos competentes?

Em caso afirmativo, os custos com taxas, emolumentos e demais despesas decorrentes desses processos estão previstas na planilha de custos? Serão custeados pela contratada ou pelo Contratante?

Os prazos de análise desses órgãos, que não dependem da contratada, serão considerados no cronograma de execução, de modo a não ensejar penalidades por atrasos alheios à sua atuação?

Isto posto, entendemos que a planilha orçamentária deverá ser revisada, contemplando assim a indicação dos referidos custos. Ou, em outra hipótese, a empresa deverá considerar a execução dos serviços sem previsão dos referidos custos, sendo considerado assim o trabalho a partir de dados secundários a serem fornecidos pela CONTRATANTE, desconsiderando visitas in loco para a elaboração dos projetos.

Está correto o nosso entendimento? Sem mais para o momento, aguardamos os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

Recife, 13 de outubro de 2026.

GUARACY DE MATOS KLEIN:24492256172

Assinado de forma digital por GUARACY DE MATOS KLEIN:24492256172
Dados: 2026.10.13 17:30:44 -03'00'

GUARACY DE MATOS KLEIN
CPF nº 244.922.561-72
Diretor Comercial
ENGECONSULT S.A